



PROJETO DE LEI N.º 603/92
821

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.940, DE 08 DE OUTUBRO DE 1992

(Atribui nova descrição às áreas de terreno que esta especifica, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - As áreas "1" e "2" descritas na Lei Municipal nº 3.768, de 10 de setembro de 1991, passam a ter as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 1

SITUAÇÃO - A área situa-se na Av. Jardelina de Almeida Lopes entre a Rua Prefeito Armindo Faustino de Mello, Clube Siderúrgico e Ribeirão Ipiranga, no Parque Santana.

REFERÊNCIA - Planta da SMOSU L/1732/92.

DESCRIÇÃO - A área composta de parte da Unidade 013 do Setor 06 da Quadra 072 com perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-A, com 2.102,13m² que assim se descreve e confronta: Inicia no ponto A localizado no alinhamento do lado esquerdo da Rua Jardelina de Almeida Lopes e distante a 38,16m, da intersecção dos alinhamentos da citada Rua com a Rua Prefeito Armindo Faustino de Mello. Deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jardelina de Almeida Lopes com rumo de 02°53'52" NE e uma extensão de 10,84m onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com área de propriedade de Onílio Argentino com rumo de 88°41'15" SE e uma extensão de 394,00m onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com Ribeirão Ipiranga com uma extensão de 28,00m onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a propriedade de Osvaldo Correia da Silva e outros com rumo de 88°41'09" NE e uma extensão de 5,00m onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 07°48'02" NE e uma extensão de 17,56m onde encon-



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.940/92 - FLS. 02

:

tra o ponto F; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 8,47m, onde encontra o ponto G; desse ponto segue em reta com rumo de $88^{\circ}41'15''$ NI e uma extensão de 369,83m onde encontra o ponto H; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 9,53m onde encontra o ponto A que deu origem a presente descrição. Os rumos, extensões e desenvolvimentos descritos do ponto E ao A seguem fazendo divisa com área remanescente de propriedade de Maria Aparecida Lopes Faury.

AREA 2

SITUAÇÃO - A área situa-se na Rua Jardelina de Almeida Lopes entre a Rua Prefeito Armino Faustino de Melo, Clube Siderúrgico e o Ribeirão Ipiranga, no Parque Santana.

REFERENCIA - Planta da SMOU L/1.732/92.

DESCRIÇÃO - A área composta de parte da Unidade 012 do Setor 06 da Quadra 072 com perímetro B-C'-I-J-K-L-M-N-B, com 2.118,07m² que assim se descreve e confronta: inicia no ponto B; localizado no alinhamento do lado esquerdo da Rua Jardelina de Almeida Lopes e distante a 49,00m da intersecção dos alinhamentos da citada Rua com a Rua Prefeito Armino Faustino de Melo desse ponto segue fazendo divisa com área de propriedade de Maria Aparecida Lopes Faury com rumo de $88^{\circ}41'15''$ SE e uma extensão de 390,00m onde encontra o ponto C8; desse ponto deflete à esquerda e segue fazendo divisa com o Ribeirão Ipiranga com uma extensão de 28,00m onde encontra o ponto I; desse ponto deflete à esquerda fazendo divisa com área de propriedade da Companhia Siderúrgica de Mogi das Cruzes, com rumo de $88^{\circ}41'23''$ NI e uma extensão de 7,00m, onde encontra o ponto J; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de $07^{\circ}48'02''$ SE e uma extensão de 15,19m onde encontra o ponto K; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 10,38m onde encontra o ponto L; desse ponto segue em reta com rumo de $88^{\circ}41'15''$ NI e uma extensão de 365,81m onde encontra o ponto M; desse ponto deflete à direita e segue em linha cur-



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.940/92 - FLS. 03 :

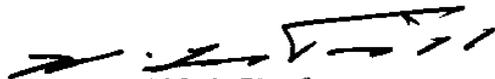
va com um desenvolvimento de 9,59m onde encontra o ponto N; os rumos, extensões e desenvolvimentos descritos do ponto J ao ponto M segue fazendo divisa com área remanescente de propriedade de Onélio Argentino. Do ponto N deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Jardelina de Almeida Lopes, com rumo de $02^{\circ}53'52''$ SW e uma extensão de 11,17m onde encontra o ponto B que deu origem a presente descrição.

ARTIGO 2º - A Secretaria Municipal Para Assuntos Jurídicos adotará as providências de sua alçada para retificação e ratificação do Instrumento Público respectivo, a fim de atender ao disposto no Artigo anterior.

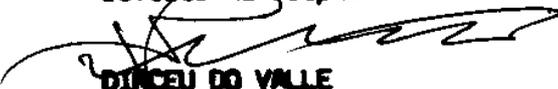
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do Orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 08 de outubro de 1992, 432ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal


DINCEU DO VALLE

Respondendo pela Secretaria
de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 08 de outubro de 1992.